



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA



LEI Nº 805 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: Torna obrigatório o uso de crachá por funcionários, empregados, temporários e particulares em colaboração, no exercício de atribuição pública municipal, e dá outras providências.

Art. 1º - Os funcionários, empregados, temporários e particulares em colaboração, pertencentes aos quadros da administração pública direta e indireta do Município de Itatiaia, deverão, no exercício da atribuição pública, usar obrigatoriamente crachá de identificação, contendo:

- I – o nome completo;
- II – o cargo, emprego ou função que exerce;
- III – o registro funcional;
- IV – o órgão ou pessoa jurídica em que é lotado.

Parágrafo único - Os agentes públicos mencionados no caput deste artigo deverão utilizar o crachá durante o horário de expediente e em local de fácil visualização.

Art. 2º - O agente que não observar a obrigação estabelecida no artigo anterior, incidirá em falta disciplinar e estará sujeito à aplicação da penalidade estabelecida no seu regramento jurídico, sendo-lhe, todavia, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º - A administração pública direta e indireta do Município de Itatiaia, terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação, para adequar-se ao disposto nesta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itatiaia, 20 de outubro de 2017

EDUARDO GUEDES DA SILVA
Prefeito